



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de ALHANDRA-PB

Atos do Poder Executivo

criado pela Lei Municipal nº 161 de 21 de outubro de 1975

LEI N° 456/2011, de 27 de Abril de 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PARA FINS E NA FORMA QUE ESPECIFICA IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em favor do Ministério Público do Estado da Paraíba, devidamente representado por meio do Procurador geral de Justiça, todos os atos necessários e indispensáveis para a CONCESSÃO, a título não oneroso, do imóvel urbano pertencente ao Município de Alhandra, situado entre as ruas Creazonice Januário Nunes, Pedro Gomes de Souza, Severina Dormelinda da Conceição e a Rua Projetada, no Bairro Lot. Centro Alhandra, bastante delimitado e identificado por meio do anexo I (Planta Baixa), que integra a presente Lei.

Art. 2º - A concessão tratada no artigo anterior tem como condição irrefutável para sua convalidação e a exclusiva destinação do imóvel em tese, para o fim da construção de instalações institucionais/funcionais por parte do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único. Poderá o Ministério Público estadual, sob sua discricionariedade e conveniência, CONCEDER a defensoria Pública do estado da Paraíba, parte do imóvel ora concedido, para o fim exclusivo e específico, da construção de instalações institucionais/funcionais por parte da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 3º - Caso não edificado a instalação referida no *caput* do art. 2º, desta Lei, em um prazo Máximo de 02 (dois) anos ou modificada a destinação do imóvel, tem-se por revogada a presente concessão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 27 de Abril de 2011


Renato Mendes Leite
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RUA JOÃO PESSOA, 66, CENTRO- ALHANDRA-PB
Prefeito: Renato Mendes Leite

Secretário de Administração: Juraci Mendes Nóbrega
Elaboração e Diagramação: Sílvana Rodrigues da Costa
Tiragem - 8 Exemplares
Distribuição Gratuita